

Ofício nº 18/2020

Paragominas /PA, 28 de janeiro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
Paulo Pombo Tocantins
Prefeito Municipal

Assunto: Abertura de Processo Licitatório

Senhor Prefeito,

Solicitamos a V. Ex^a. Autorizar ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO, na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ÍTEM**, para “aquisição de equipamentos (televisores e smartphones) e motocicletas que serão sorteados no evento - IPTU PREMIADO - conforme decreto **Decreto nº 033** de 27 de janeiro de 2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Departamento Tributos”, que obedecerá às condicionantes enumeradas no Termo de Referência em anexo.

O Pregão Eletrônico obedecerá aos preceitos de direito públicos e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 769 de 18 de agosto de 2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Termo de Referências.

Respeitosamente,


Maria das Graças Quadros Martins Silva
Secretária Municipal de Administração e Finanças


Jorge Pascoa da Silva
Chefe de Setor
Dept. de Licitação
Prefeitura Mun. de Paragominas
21.02.2020

14:03


Clarice Lira Nogueira
Superintendente Municipal de Administração e Finanças
Coordenadora de Suprimentos e Materiais
Prefeitura Municipal de Paragominas

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 020/2020

01 DO OBJETO:

1.1 “Aquisição de equipamentos (televisores e smartphones) e motocicletas que serão sorteados no evento - IPTU PREMIADO - conforme decreto **Decreto nº 033** de 27 de janeiro de 2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças - Departamento Tributos”.

02 EMBASAMENTO LEGAL:

2.1 O Pregão Eletrônico obedecerá aos preceitos de direito públicos e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Estadual nº 6.474 de 06 de agosto de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 769 de 18 de agosto de 2011, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

03 DA DESCRIÇÃO DOS ITENS/ QUANTIDADES E VALORES DE REFERENCIA:

3.1 As quantidades, assim como as especificações dos itens estão inseridas na solicitação de despesa: 202001128031e mapa comparativo de preço.

04 DA PROPOSTA COMERCIAL/HABILITAÇÃO DOS LICITANTES:

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital e seus Anexos.

4.3 As propostas comerciais deverão conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

4.3.1 O preço unitário e total do item cotado, formulado em moeda nacional, considerando-se somente 2 (duas) casas decimais, devendo estar incluídos todos os custos com frete, tributos, seguros, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

4.3.2 A descrição do produto/material cotado.

4.3.3 As propostas deverão conter, ainda, a indicação do fabricante, marca e modelo do item cotado, sendo que a ausência destas informações poderá acarretar a desclassificação do licitante.

4.4 Ocorrendo diferenças entre as especificações dos objetos licitados descritas no presente Termo de Referência/Edital e a descrição publicada no sistema eletrônico Licitações-

Clarice Lira
Superintendente - Matrícula: 93.1936
Coordenadora de Suprimentos e Armazenado
Prefeitura Municipal de Paragominas

e, prevalecerão às constantes no Edital, publicado no endereço eletrônico **www.paragominas.pa.gov.br**.

4.5 O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da empresa proponente deverá ser o mesmo da que efetivamente fornecerá os produtos/materiais objetos da presente licitação.

4.6 Até o horário marcado no Edital para abertura da sessão de lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.7 **O prazo de validade das propostas comerciais será de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida em Edital.

4.8 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.9 A proposta vencedora só será adjudicada/homologada, quando for apresentada ao (a) Pregoeiro (a) a proposta final;

4.10 Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação prevista no Art. 40 do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

05 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 Prova de que a empresa possui atestado fornecido por pessoa Jurídica de Direito público ou privado, que tenha executado os serviços/produtos com características do Objeto da Licitação, em papel timbrado e com **ASSINATURA DEVIDAMENTE RECONHECIDA EM CARTÓRIO**.

06 DA VIGÊNCIA:

6.1 A partir da data de contratação até 1 ano, podendo ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

07 DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

7.1 A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público e decorrem da necessidade de atender o Decreto Municipal nº **033/2020** do dia 27 de janeiro de 2020, cujo objetivo principal é incentivar os contribuintes do imposto predial e territorial urbano – IPTU que estejam adimplentes com suas obrigações tributárias, valorizando a atitude positiva dos munícipes ao cumprirem com as suas obrigações junto ao Município, premiando-os;

7.2 O Município instituiu o CONCURSO IPTU PREMIADO 2020 e o regulamento para a distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, como meio de estimular a arrecadação fiscal referente ao ano de 2020, bem como, exercícios anteriores através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Tal aquisição visará romper com um ciclo histórico de inadimplência do IPTU no município.

8 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MPE:

8.1 Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação

Clarice Lira Nogueira
Superintendente - Matrícula 931998
Coordenadora de Planejamento e Administração
Secretaria Municipal de Paragominas



tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme Art. 47 da Lei nº 123/2006 e alterações.

9 DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS:

- 9.1 O licitante detentor da melhor proposta será convocado para apresentar amostra com especificação detalhada e material visual podendo ser através de **folders, catálogo ou ficha técnica** para a verificação da compatibilidade do item com as especificações do edital para a consequente aceitação da proposta.
- 9.2 Constam em ANEXO a relação dos itens e a forma de apresentação das amostras.
- 9.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante e o número do Pregão e ser encaminhadas para o email pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br junto com a proposta e documentação de habilitação nos prazos estabelecidos no TR/edital.
- 9.4 As amostras deverão ser enviadas impreterivelmente nos prazos estabelecidos no TR/edital.
- 9.5 Durante a fase amostra, a sessão será suspensa e retomada somente, após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere este Termo de Referência, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico Licitações-e e/ou comunicando-a via chat.
- 9.6 As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica/manual do produto ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do item. De igual modo, amostras deverão estar identificadas com o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.
- 9.7 As amostras serão submetidas à aprovação Técnica registrada em Ata ou Parecer Técnico, a qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.
- 9.8 Amostras, bem como os relatórios, laudos e pareceres da equipe técnica que analisou as mesmas serão parte integrante do processo licitatório.
- 9.9 A ausência das amostras, assim como, a entrega fora do local ou prazo indicado pelo Pregoeiro ou a sua reprovação pela área técnica da Prefeitura Municipal de Paragominas acarretará a desclassificação do participante.
- 9.10 Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s)/protótipo(s)".
- 9.11 Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo Pregoeiro no chat do sistema eletrônico Licitações-e, através da opção "Enviar Anexo" do referido sistema ou pelo email: pregaoeletronico@paragominas.pa.gov.br.

10 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 10.1 Poderão participar do certame as empresas interessadas e que atuem no ramo de atividade do objeto e, que preencham as condições exigidas neste Termo de Referência, no edital e nos demais dispositivos legais;
- 10.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

Clarice Lima Nogueira
Suplente de Secretária Municipal de Paragominas
Coordenadora de Suprimentos e Almoxarifado
Data: 11/04/2018

- 10.2.1 Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 10.2.2 Estejam em processo de Recuperação Judicial, dissolução ou liquidação;
- 10.2.3 Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- 10.2.4 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Trabalhista;
- 10.2.5 Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante;
- 10.2.6 As empresas que estejam com processo administrativo em andamento, não ficarão impossibilitadas de participar do referido processo licitatório, mas se for declarada sua penalização em decorrência de processo administrativo antes da adjudicação e homologação, a mesma ficará impossibilitada de firmar contrato com esta prefeitura;
- 10.2.7 É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto previsto neste Termo de Referência.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1 Entregar os itens, objetos deste Termo de Referência, no prazo, na forma e no local estabelecido.
- 11.2 Prestar apoio necessário ao contratado;
- 11.3 Emitir contrato bilateral e nota de empenho;
- 11.4 Comunicar ao contratado, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade, verificada na execução do contrato, fixando prazo para saná-las;
- 11.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos objetos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 11.6 Efetuar os pagamentos de acordo com a cláusula 15 deste T.R.;
- 11.7 Fiscalizar o cumprimento do presente Termo de Referência;
- 11.8 Exercer a fiscalização dos objetos entregues, na forma prevista na Lei 8.666/93, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 11.9 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 11.10 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1 Permitir a fiscalização pela contratante;
- 12.2 Assumir integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que porventura venha causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratados na realização dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrentes dos mesmos.

Clarice Lira Viegas
Superintendente - Matrícula: 931998
Coordenadora de Suprimentos e Almoxarifado
Prefeitura Municipal de Paragominas

- 12.3 Fornecer os itens deste T.R de acordo com as especificações e quantidades solicitadas;
- 12.4 Com referência ao item Veículo Motocicleta a contratada deverá obedecer o estabelecido no item **13.1** deste termo;
- 12.5 Os demais itens deverão obedecer ao item **13.2**;
- 12.6 A contratada deverá efetuar a substituição dos objetos e/ou correção das peças, que porventura apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações definidas, ajustes, alterações e/ou correções em qualquer peça, no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
- 12.7 Será de inteira responsabilidade da empresa contratada, as despesas decorrentes da entrega dos itens deste T.R e sua posterior devolução, caso seja necessária, nos prazos estabelecidos;
- 12.8 As demais previstas em lei.

13 DA GARANTIA:

- 13.1 O Contratado deverá prestar à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.
- 13.2 O item: veículo Motocicleta deverá estar em conformidade com normas de trânsito e legislações vigentes bem como normas técnicas da ABNT e PRONCOVE, deverá atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 01 de 11/02/1993 e nº 072 de 14/09/2000 e legislação.
- 13.3 Os demais itens descritos nesse termo deverão vir com garantia conforme manual de fabricação.

14 DA ENTREGA:

- 14.1 Efetuar as entregas no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos após a solicitação, para as empresas instaladas no Estado do Pará, e em até 10(dez) dias corridos para as empresas instaladas nos demais Estados da Federação, mediante solicitação por escrito, enviado por e-mail, que será realizado por servidor da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, mediante autorização do Prefeito Municipal em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças. O local de entrega dos produtos será na Prefeitura Municipal de Paragominas – situada a Rua do Contorno, nº. 1212, Centro, Paragominas/PA.

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 Efetuar os pagamentos, mediante apresentação de Notas Fiscais acompanhadas do pedido de compra contendo, no mínimo 02 assinaturas a seguir indicadas: Prefeito ou Vice-Prefeito e Secretário Municipal de Educação. Deve-se ressaltar a necessidade das notas fiscais virem acompanhadas dos respectivos DANFS (Documento Auxiliar da Nota Fiscal), os quais deverão conter o atesto de Recebimento pelo servidor que recebeu e conferiu o produto, conforme preceitua o Art. 62 a 63 da Lei nº 4.320/64.
- 15.2 O valor dos produtos inclui e comporta todos os custos necessários, inclusive com o transporte dos produtos;
- 15.3 A Contratada deverá possuir conta bancária corrente a qualquer Inst. de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.


Clarice Lira Nogueira
Matrícula 93.940
Superintendente de Suprimentos e Almoxarifado
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Paragominas



16 DAS SANÇÕES:

16.1 Qualquer descumprimento quanto aos produtos a serem entregues estará sujeito às penalidades que serão impostas pela Prefeitura Municipal de Paragominas, de acordo com o Art. 78 da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores às quais CONTRATANTES e CONTRATADAS estão sujeitas.

16.2 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

16.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

16.4 Executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

16.5 Executar o Contrato/Ata com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

16.6 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;

16.7 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

16.8 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17 DO ORÇAMENTO:

17.1 Dotação Orçamentária 2020:

- **2.014** – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal Administração e Finanças.

3.3.90.31.00 – Premiações Cult. Art. Cient. Desp. e outras

Recurso: Próprio

18 DA FISCALIZAÇÃO:

18.1 A fiscalização do (s) contrato (s) será realizada por servidor designado através de Portaria.

Paragominas/PA, 28 de janeiro de 2020.



Maria das Graças Quadros Martins Silva
Secretária Municipal de Administração e Finanças



Clarice Lira Nogueira
Superintendente - Matrícula: 33.838
Coordenadora de Suprimentos e Almoxarifado
Prefeitura Municipal de Paragominas



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 033, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre o concurso "IPTU PREMIADO 2020", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições, e com fundamento nos artigos 5º a 38 da Lei Complementar Municipal nº 001, de 29 de dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal).

Considerando a necessidade e importância de incentivar os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) que estejam adimplentes com suas obrigações tributárias, valorizando a atitude positiva dos munícipes ao cumprirem com as suas obrigações junto ao Município;

Considerando a importância de estimular a manutenção da base de adimplência do pagamento do IPTU e incentivar a participação da população na composição financeira do orçamento municipal por meio do crescimento das receitas próprias;

Considerando a necessidade de estimular a população a romper com um ciclo histórico de inadimplência do IPTU no município;

Considerando a necessidade de beneficiar e premiar os bons contribuintes que cumprem com suas obrigações junto ao Fisco Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o "CONCURSO IPTU PREMIADO 2020" e regulamento para a distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, como meio de estimular a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício fiscal de 2020, bem como, de exercícios anteriores.

§ 1º Para participar das premiações do concurso previsto no *caput* deste artigo o contribuinte poderá se enquadrar, cumulativamente, nas seguintes situações até o dia 30/12/2020:

I - estar em dia com o IPTU dos exercícios de 2015 a 2019 até o dia 30/12/2020;

II - estar em dia com o IPTU 2020 até o dia 30/12/2020.

§ 2º O contribuinte que se enquadrar na hipótese prevista no inciso I do §1º receberá 1 (um) cupom para participar do sorteio

§ 3º O contribuinte que se enquadrar na hipótese prevista no inciso II do §1º receberá 1 (um) cupom para participar do sorteio.

§ 4º O contribuinte que possuir mais de um imóvel e estiver enquadrado nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do *caput* deste artigo receberá a quantidade de cupons prevista, nas respectivas hipóteses, para cada imóvel adimplente, nos termos deste decreto.

§ 5º O contribuinte deverá comparecer na Central de Atendimento ao Contribuinte (CAC) da Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAFI), do Município de Paragominas, situada na Av. do Contorno, 1212, Célio Miranda, Loteamento Módulo II, CEP 68.625-245, a partir do dia 18/05/2020 até 30/12/2020, para receber os cupons do sorteio para preenchimento e depósito na urna.

§ 6º Os cupons serão distribuídos a partir do dia **18 de maio de 2020**, mediante comprovação de pagamento do IPTU dos exercícios previstos nos incisos I e II do § 1º, do artigo 1º deste Decreto, na Central de Atendimento ao Contribuinte (CAC);

§ 7º Somente poderá participar do concurso previsto no *caput* deste artigo o contribuinte que estiver regular com os tributos municipais.

§ 8º O contribuinte que optou pelo pagamento do IPTU 2020 em parcelas, a distribuição do respectivo cupom será realizada quando quitadas todas as parcelas lançadas.

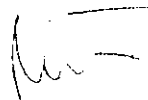
Art. 2º Estarão aptos a participarem dos sorteios todas as pessoas físicas e jurídicas que detenham a propriedade de imóveis devidamente cadastrados junto ao Município de Paragominas.

§ 1º Caso o contribuinte sorteado tenha realizado a locação do imóvel a terceiro e este último tenha concretizada a obrigação tributária de pagamento do IPTU relativo ao referido imóvel, o locatário é quem será considerado ganhador da premiação, mediante a apresentação do contrato de locação do imóvel que contenha cláusula com previsão da obrigatoriedade do locatário arcar com o respectivo ônus.

§ 2º Não poderão participar dos sorteios as pessoas físicas ou jurídicas imunes ou isentas, parcial ou integralmente, do pagamento do IPTU, nos termos da lei.

Art. 3º Serão sorteados os seguintes prêmios:

ORDEM DE PREMIAÇÃO	OBJETO	DISCRIMINAÇÃO
1º PRÊMIO	01 MOTO	110cc, OHC, Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar
2º PRÊMIO	01 MOTO	110cc, OHC, Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar
3º PRÊMIO	01 MOTO	110cc, OHC, Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar
4º PRÊMIO	01 APARELHO TELEVISOR	40 POLEGADAS





ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS
PODER EXECUTIVO

5º PRÊMIO	01 APARELHO TELEVISOR	40 POLEGADAS
6º PRÊMIO	01 APARELHO TELEVISOR	40 POLEGADAS
7º PRÊMIO	01 APARELHO CELULAR	SMARTPHONE
8º PRÊMIO	01 APARELHO CELULAR	SMARTPHONE
9º PRÊMIO	01 APARELHO CELULAR	SMARTPHONE
10º PRÊMIO	01 APARELHO CELULAR	SMARTPHONE
11º PRÊMIO	01 APARELHO CELULAR	SMARTPHONE

Art. 4º Os sorteios serão realizados em ato público.

Art. 5º O preenchimento do cupom para sorteio deverá ser efetuado de forma legível, especificando o nome, CPF ou CNPJ, e-mail, endereço completo, telefone do participante e a inscrição imobiliária do imóvel, obrigatoriamente.

Parágrafo único. O cupom para sorteio poderá ser preenchido com o nome do proprietário ou de qualquer pessoa física ou jurídica que ele desejar, sendo obrigatório o número da inscrição Imobiliária.

Art. 6º O cupom, devidamente preenchido, deverá ser depositado na urna instalada na CAC.

Art. 7º Não terá validade o cupom que apresentar rasuras, adulterações ou emendas, que impossibilitem a identificação de sua autenticidade.

Art. 8º Os sorteios dos bens indicados nos itens citados no artigo 3º ocorrerá no dia 31 de dezembro de 2020, durante a festividade do Réveillon 2020/2021 em local a ser definido pela Prefeitura Municipal, que será amplamente divulgado pelo Departamento de Comunicação do Município, o qual acontecerá na presença da comissão organizadora, autoridades representativas e da comunidade.

Parágrafo único. Os contribuintes contemplados deverão concordar com a utilização de seu nome, voz e imagem na divulgação publicitária dos sorteios e dos seus resultados, sem que desta circunstância decorra a obrigatoriedade de qualquer pagamento, sob qualquer título, por parte do Município.

Art. 9º Fará jus ao prêmio o participante cujo nome constar no cupom sorteado, preenchido conforme dispõe no art. 5º deste Decreto e corresponder ao imóvel de proprietário que não possua débito com a Prefeitura de Paragominas.

§1º O prêmio será atribuído ao proprietário do imóvel, quando o cupom não for preenchido ou o seu preenchimento não permitir a identificação correta do participante.

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS
PODER EXECUTIVO

§2º No sorteio serão divulgados os nomes dos contribuintes contemplados e os respectivos cupons serão auditados, via Sistema de Administração Tributária informatizado da Prefeitura. Ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, a coleta das informações de adimplemento junto ao Fisco Municipal e, após a homologação disposta no inciso IV do artigo 12, a entrega do prêmio ao contribuinte sorteado.

§3º Na hipótese de o contemplado estar inadimplente, haverá tantos sorteios quantos necessários até que se complete os 11 (onze) contemplados adimplentes.

Art. 10. O participante que for sorteado e que não comparecer ou não reclamar o prêmio no prazo de 30 (trinta) dias, da data de realização do sorteio, perderá o direito ao mesmo.

Parágrafo único. O participante que for sorteado e não puder comparecer para receber o prêmio poderá nomear representante para recebê-lo, por instrumento público.

Art. 11. A Comissão Organizadora do Sorteio "IPTU PREMIADO 2020" será constituída e nomeada pelo Prefeito Municipal, podendo ser composta por servidores da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Planejamento e da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Parágrafo único. Os servidores participantes da comissão organizadora do concurso não poderão participar do sorteio de prêmios.

Art. 12. Cabe à Comissão Organizadora:

- I - zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;
- II - orientar os participantes e dirimir as dúvidas referentes ao sorteio;
- III - aprovar ou impugnar, no prazo de até 7 (sete) dias, a contar da data do sorteio, os cupons sorteados;
- IV - homologar os sorteios e divulgar os nomes dos premiados, no prazo de até 8 (oito) dias, a contar da data do sorteio;
- V - coordenar o processo de entrega dos prêmios;
- VI - elaborar relatório geral do concurso "IPTU PREMIADO 2020" na forma de Edital e dar publicidade;
- VII - Proceder a auditoria de que trata o § 2º do art. 9º, deste Decreto, dos sorteios.

Art. 13. O sorteio "IPTU PREMIADO 2020" será divulgado através de campanha publicitária a ser veiculada amplamente na imprensa local. Os demais



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS
PODER EXECUTIVO

esclarecimentos e orientações serão disponibilizados pelos servidores da SEMAFI na CAC.

Art. 14. O resultado final do sorteio será divulgado no endereço eletrônico: **www.paragominas.pa.gov.br** na imprensa local e através de correspondência ou contato telefônico aos participantes premiados, além de sua afixação em local apropriado.

Art. 15. É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro.

Art. 16. Os bens destinados aos sorteios serão previamente adquiridos pela Prefeitura, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações.

Parágrafo único. Os bens adquiridos pela Prefeitura de Paragominas destinados a sorteios e premiações, nos termos do disposto no *caput* deste artigo, deverão ser repassados à terceiros a título de prêmio e não serão incorporados ao patrimônio da Prefeitura.

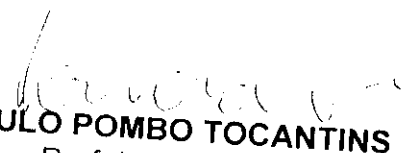
Art. 17. As despesas para aquisição dos bens móveis destinados ao sorteio serão realizadas por conta de dotação orçamentária específica prevista no orçamento vigente.

Art. 18. As dúvidas ou omissões que surgirem referente ao Programa "IPTU PREMIADO 2020" serão dirimidas pela Comissão Organizadora.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 27 dias do mês de janeiro de 2020 - Município de Paragominas, Estado do Pará.


PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal

9. CRONOGRAMA DO CONCURSO

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do Edital	17/01/2020
Divulgação do Concurso	18/01/2020
Inscrições	03/02/2020 à 20/03/2020
Divulgação do Resultado	27/03/2020
Cerimônia de Premiação	03/04/2020

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Finanças, aos 17 de janeiro de 2020, Município de Paragominas, Estado do Pará.

MARIA DAS GRAÇAS QUADROS MARTINS SILVA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS - SEMAFI

INSCRIÇÃO

Nome: _____ completo: _____
Endereço: _____ Cep: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
RG: _____ CPF: _____
Título da Obra: _____

O Participante declara que a obra, objeto desta cessão, é de sua exclusiva autoria e é uma obra inédita, com o que se responsabiliza por eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais em decorrência de sua divulgação. Por inédita entende-se a obra autoral que não foi cedida, anteriormente, a qualquer título para outro titular, e que não foi publicada ou utilizada (na forma como ora é apresentada) por outra pessoa que não o seu próprio autor.

*Anexar cópia de identificação e do comprovante de residência.

Paragominas, Pará, _____ de _____ de 2020.

Assinatura _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE DIREITO DE IMAGEM

claro, por meio desta, a cessão a título gratuito e universal dos direitos de imagem e todos os direitos patrimoniais da obra de minha autoria participante desse concurso (1º CONCURSO DE ILUSTRAÇÃO DE DESENHO À MÃO LIVRE), por prazo indeterminado e sem ônus para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e para Prefeitura Municipal de Paragominas.

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____

Paragominas, Pará, _____ de _____ de 2020.

Assinatura _____

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador: 1E9C8959

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE DECRETO

DECRETO Nº 033, DE 27 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre o concurso "IPTU PREMIADO 2020", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, no uso das suas atribuições, e com fundamento nos artigos 5º a 38da Lei Complementar Municipal nº 001, de 29 de dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal).

Considerando a necessidade e importância de incentivar os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) que estejam adimplentes com suas obrigações tributárias, valorizando a atitude positiva dos munícipes ao cumprirem com as suas obrigações junto ao Município;

Considerando a importância de estimular a manutenção da base de adimplência do pagamento do IPTU e incentivar a participação da população na composição financeira do orçamento municipal por meio do crescimento das receitas próprias;

Considerando a necessidade de estimular a população a romper com um ciclo histórico de inadimplência do IPTU no município;

Considerando a necessidade de beneficiar e premiar os bons contribuintes que cumprem com suas obrigações junto ao Fisco Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o "CONCURSO IPTU PREMIADO 2020" e regulamento para a distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio, como meio de estimular a arrecadação do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício fiscal de 2020, bem como, de exercícios anteriores.

§ 1º Para participar das premiações do concurso previsto no caput deste artigo o contribuinte poderá se enquadrar, cumulativamente, nas seguintes situações até o dia 30/12/2020:

I - estar em dia com o IPTU dos exercícios de 2015a 2019 até o dia 30/12/2020;

II - estar em dia com o IPTU 2020 até o dia 30/12/2020.

§2º O contribuinte que se enquadrar na hipótese prevista no inciso I do §1º receberá 1 (um) cupom para participar do sorteio.

§3º O contribuinte que se enquadrar na hipótese prevista no inciso II do §1º receberá 1 (um) cupom para participar do sorteio.

§4º O contribuinte que possuir mais de um imóvel e estiver enquadrado nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do caput deste artigo receberá a quantidade de cupons prevista, nas respectivas hipóteses, para cada imóvel adimplente, nos termos deste decreto.

§5º O contribuinte deverá comparecer na Central de Atendimento ao Contribuinte (CAC) da Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAFI), do Município de Paragominas, situada na Av. do Contorno, 1212, Célio Miranda, Loteamento Módulo II, CEP 68.625-245, a partir do dia 18/05/2020 até 30/12/2020, para receber os cupons do sorteio para preenchimento e depósito na urna.

§ 6º Os cupons serão distribuídos a partir do dia 18 de maio de 2020, mediante comprovação de pagamento do IPTU dos exercícios previstos nos incisos I e II do § 1º, do artigo 1º deste Decreto, na Central de Atendimento ao Contribuinte (CAC);

§7º Somente poderá participar do concurso previsto no caput deste artigo o contribuinte que estiver regular com os tributos municipais.

§8º O contribuinte que optou pelo pagamento do IPTU 2020 em parcelas, a distribuição do respectivo cupom será realizada quando quitadas todas as parcelas lançadas.

Art. 2º Estarão aptos a participarem dos sorteios todas as pessoas físicas e jurídicas que detenham a propriedade de imóveis devidamente cadastrados junto ao Município de Paragominas.

§1º Caso o contribuinte sorteado tenha realizado a locação do imóvel a terceiro e este último tenha concretizado a obrigação tributária de pagamento do IPTU relativo ao referido imóvel, o locatário é quem será considerado ganhador da premiação, mediante a apresentação do contrato de locação do imóvel que contenha cláusula com previsão da obrigatoriedade do locatário arcar com o respectivo ônus.

§2º Não poderão participar dos sorteios as pessoas físicas ou jurídicas imunes ou isentas, parcial ou integralmente, do pagamento do IPTU, nos termos da lei.

Art. 3º Serão sorteados os seguintes prêmios:

ORDEM DE PREMIAÇÃO	OBJETO	DISCRIMINAÇÃO
1º PRÊMIO	01 MOTO	110cc, OHC, Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar
2º PRÊMIO	01 MOTO	110cc, OHC, Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar
3º PRÊMIO	01 MOTO	110cc, OHC, Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar
4º PRÊMIO	01 APARELHO TELEVISOR	40 POLEGADAS
5º PRÊMIO	01 APARELHO TELEVISOR	40 POLEGADAS
6º PRÊMIO	01 APARELHO TELEVISOR	40 POLEGADAS
7º PRÊMIO	01 APARELHO CELULAR	SMARTPHONE
8º PRÊMIO	01 APARELHO CELULAR	SMARTPHONE
9º PRÊMIO	01 APARELHO CELULAR	SMARTPHONE
10º PRÊMIO	01 APARELHO CELULAR	SMARTPHONE
11º PRÊMIO	01 APARELHO CELULAR	SMARTPHONE

Art. 4º Os sorteios serão realizados em ato público.

Art. 5º O preenchimento do cupom para sorteio deverá ser efetuado de forma legível, especificando o nome, CPF ou CNPJ, e-mail, endereço completo, telefone do participante e a inscrição imobiliária do imóvel, obrigatoriamente.

Parágrafo único. O cupom para sorteio poderá ser preenchido com o nome do proprietário ou de qualquer pessoa física ou jurídica que ele desejar, sendo obrigatório o número da inscrição Imobiliária.

Art. 6º O cupom, devidamente preenchido, deverá ser depositado na urna instalada na CAC.

Art. 7º Não terá validade o cupom que apresentar rasuras, adulterações ou emendas, que impossibilitem a identificação de sua autenticidade.

Art. 8º Os sorteios dos bens indicados nos itens citados no artigo 3º ocorrerá no dia 31 de dezembro de 2020, durante a festividade do Réveillon 2020/2021 em local a ser definido pela Prefeitura Municipal, que será amplamente divulgado pelo Departamento de Comunicação do Município, o qual acontecerá na presença da comissão organizadora, autoridades representativas e da comunidade.

Parágrafo único. Os contribuintes contemplados deverão concordar com a utilização de seu nome, voz e imagem na divulgação publicitária dos sorteios e dos seus resultados, sem que desta circunstância decorra a obrigatoriedade de qualquer pagamento, sob qualquer título, por parte do Município.

Art. 9º Fará jus ao prêmio o participante cujo nome constar no cupom sorteado, preenchido conforme dispõe no art. 5º deste Decreto e corresponder ao imóvel de proprietário que não possua débito com a Prefeitura de Paragominas.

§1º O prêmio será atribuído ao proprietário do imóvel, quando o cupom não for preenchido ou o seu preenchimento não permitir a identificação correta do participante.

§2º No sorteio serão divulgados os nomes dos contribuintes contemplados e os respectivos cupons serão auditados, via Sistema de Administração Tributária informatizado da Prefeitura. Ficará sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, a coleta das informações de adimplemento junto ao Fisco Municipal e, após a homologação disposta no inciso IV do artigo 12, a entrega do prêmio ao contribuinte sorteado.

§3º Na hipótese de o contemplado estar inadimplente, haverá tantos sorteios quantos necessários até que se complete os 11 (onze) contemplados adimplentes.

Art. 10. O participante que for sorteado e que não comparecer ou não reclamar o prêmio no prazo de 30 (trinta) dias, da data de realização do sorteio, perderá o direito ao mesmo.

Parágrafo único. O participante que for sorteado e não puder comparecer para receber o prêmio poderá nomear representante para recebê-lo, por instrumento público.

Art. 11. A Comissão Organizadora do Sorteio "IPTU PREMIADO 2020" será constituída e nomeada pelo Prefeito Municipal, podendo ser composta por servidores da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, da Secretaria Municipal de Planejamento e da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Parágrafo único. Os servidores participantes da comissão organizadora do concurso não poderão participar do sorteio de prêmios.

Art. 12. Cabe à Comissão Organizadora:

I - zelar pelo cumprimento do disposto no presente regulamento;

II - orientar os participantes e dirimir as dúvidas referentes ao sorteio;

III - aprovar ou impugnar, no prazo de até 7 (sete) dias, a contar da data do sorteio, os cupons sorteados;

IV - homologar os sorteios e divulgar os nomes dos premiados, no prazo de até 8 (oito) dias, a contar da data do sorteio;

V - coordenar o processo de entrega dos prêmios;

VI - elaborar relatório geral do concurso "IPTU PREMIADO 2020" na forma de Edital e dar publicidade;

VII - Proceder a auditoria de que trata o § 2º do art. 9º, deste Decreto, dos sorteios.

Art. 13. O sorteio "IPTU PREMIADO 2020" será divulgado através de campanha publicitária a ser veiculada amplamente na imprensa local. Os demais esclarecimentos e orientações serão disponibilizados pelos servidores da SEMAFI na CAC.

Art. 14. O resultado final do sorteio será divulgado no endereço eletrônico: www.paragominas.pa.gov.br na imprensa local e através de correspondência ou contato telefônico aos participantes premiados, além de sua afixação em local apropriado.

Art. 15. É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro.

Art. 16. Os bens destinados aos sorteios serão previamente adquiridos pela Prefeitura, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações.

Parágrafo único. Os bens adquiridos pela Prefeitura de Paragominas destinados a sorteios e premiações, nos termos do disposto no caput deste artigo, deverão ser repassados à terceiros a título de prêmio e não serão incorporados ao patrimônio da Prefeitura.

Art. 17. As despesas para aquisição dos bens móveis destinados ao sorteio serão realizadas por conta de dotação orçamentária específica prevista no orçamento vigente.

Art. 18. As dívidas ou omissões que surgirem referente ao Programa "IPTU PREMIADO 2020" serão dirimidas pela Comissão Organizadora.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 27 dias do mês de janeiro de 2020 - Município de Paragominas, Estado do Pará.

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:23A5F6ED

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE EDITAL

EDITAL Nº 003/2020.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E
TERRITORIAL URBANA (IPTU) - 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em cumprimento ao disposto nos §§ 1º, 2º e caput do art. 25, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 29 de dezembro de 2017 (Código Tributário Municipal) e Decreto Municipal nº 754, de 20 de dezembro de 2019, NOTIFICA os contribuintes inscritos no Cadastro da Prefeitura Municipal de Paragominas, do LANÇAMENTO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), para o Exercício Fiscal de 2020, conforme determina o caput do art. 25 da Lei supramencionada.

Os contribuintes que tenham recebido o carnê de pagamento no local do imóvel ou no local por ele indicado, pessoalmente ou pelo correio, consideram-se notificados, conforme previsto no § 1º do art. 25 da Lei Complementar Municipal nº 001/2017.

Para todos os efeitos de direito, presume-se feita a NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO e o crédito tributário constituído, na data da publicação deste Edital ou 10 (dez) dias após a entrega do carnê de pagamento ou recibo de lançamento nas agências dos correios, conforme previsto no § 2º do art. 25 da Lei Complementar Municipal nº 001/2017.

Considerando os termos do Parágrafo único, do art. 4º, do Decreto de Lançamento, os contribuintes que não receberem o carnê do IPTU, deverão retirar a 2ª via do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) até 30.04.2020 na Secretaria Municipal de Administração e Finanças (SEMAFI), do Município de Paragominas, situada na Av. do Contorno, 1212, Célio Miranda, Loteamento Módulo II, CEP 68.625-245, que funciona de segunda-feira à sexta-feira, de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00.

Dispõe o contribuinte das seguintes opções de pagamento na 1ª via do lançamento, conforme previsto no §§ 2º e 5º do art. 20 da Lei Complementar Municipal nº 001/2017.

a) Pagamento em COTA ÚNICA, com 20% de desconto. Vencimento: 30.04.2020; ou

b) Pagamento em até 10 (dez) parcelas. Vencimentos:

- 1ª parcela: 31.03.2020
- 2ª parcela: 30.04.2020
- 3ª parcela: 29.05.2020
- 4ª parcela: 30.06.2020
- 5ª parcela: 31.07.2020
- 6ª parcela: 31.08.2020
- 7ª parcela: 30.09.2020
- 8ª parcela: 30.10.2020
- 9ª parcela: 30.11.2020
- 10ª parcela: 30.12.2020

O pagamento do IPTU deverá ser efetivado unicamente na rede arrecadadora autorizada pela Prefeitura de Paragominas, o qual deverá

ser realizado nas seguintes instituições financeiras: Banco do Brasil S/A; Banco Itaú S/A; Banco Bradesco S/A; Banco do Estado do Pará; e SICREDI.

Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do IPTU, o crédito tributário deverá ser acrescido de multa, juros e correção monetária, com fundamento nos incisos I, II e III do artigo 39 da Lei Complementar Municipal nº 001/2017, devendo o Município de Paragominas adotar as medidas administrativas cabíveis para submeter o referido crédito tributário ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da competente Ação de Execução Fiscal, com base na Lei Federal nº 6.830/80, com todos os demais encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que tributos sejam rigorosamente arrecadados.

Gabinete da Secretária Municipal de Administração e Finanças, aos 27 dias do mês de janeiro de 2020 - Município de Paragominas, Estado do Pará.

MARIA DAS GRAÇAS QUADROS M. SILVA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:DBE1D9A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 1009-2/2019-FME Objeto: "Reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cafezal, Reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Vista Alegre estrada MozMajari, município de porto de moz - pa" Contratado J B P VIEIRA CONSTRUTORA EIRELI - ME, CNPJ: 20.068.249/0001-46. Valor R\$ 255.373,00 (Duzentos e Cinquenta e cinco Mil Trezentos e Setenta e Três Reais). No dia 06/01/2020.

Porto de Moz - PA, 06 de Janeiro de 2020

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de Despesa

CARTA CONVITE Nº 1010-2/2019-FME Objeto: "Contratação de empresa especializada para reforma da Escola Municipal Cristiane Pontes na Rua Maria Cota Torres, Bairro Cabanagem no município de Porto de Moz" Contratado: A L BORGES SERVIÇOS - ME, CNPJ: 27.738.619/0001-54. Valor R\$ 95.920,63 (Noventa e cinco Mil Novecentos e Vinte Reais e Sessenta e Três centavos). No dia 08/01/2020.

Porto de Moz - PA, 08 de Janeiro de 2020.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de Despesa

CARTA CONVITE Nº 1011-2/2019-FME Objeto: "Contratação de empresa especializada para reforma, construção do estacionamento e construção de um elevado em concreto armado para caixa d'água da escola Dom Bosco, na Travessa Duque de Caxias, Bairro Centro no município de Porto de Moz" Contratado: A L BORGES SERVIÇOS - ME, CNPJ: 27.738.619/0001-54. Valor R\$ 306.990,76 (Trezentos e Seis Mil Novecentos e Noventa Reais e Setenta e Seis Centavos). No dia 08/01/2020.

Porto de Moz - PA, 08 de Janeiro de 2020.

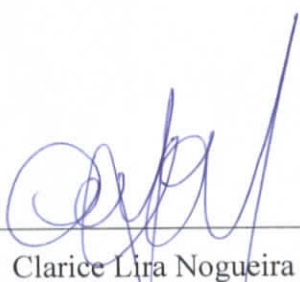
ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de Despesa

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MPE: De acordo com o que prevê o Art. 42 da Lei Municipal nº. 769/2011 e inciso I do Art. 48 da Lei Federal 123/2006 (redação dada pela Lei Complementar nº. 147/2014), nas contratações públicas a Administração **deverá** realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais). Diante do que, pedimos para inserir a **CLÁUSULA DE EXCLUSIVIDADE** para o processo de que trata o Ofício nº 18/2020 de 28 de Janeiro de 2020, oriundo da Secretaria Municipal de Administração e Finanças destinado à **“AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (TELEVISORES E SMARTPHONES) E MOTOCICLETAS QUE SERÃO SORTEADOS NO EVENTO – IPTU PREMIADO.”**, com valor estimado em **R\$ 34.340,78** (Trinta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e setenta e oito centavos).

Atenciosamente,

Paragominas (PA), 17 de Fevereiro de 2020.



Clarice Lira Nogueira
Superintendente Municipal

Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Paragominas
Prefeitura Municipal de Paragominas

ÓRGÃO : 06 Secret.de Administração e Finanças

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Secretaria de Administração e Finanças

PROJETO / ATIVIDADE : 2.014 Manut. da Secretaria de Administração e Finanças

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.31.00 Premiações cult.art.cient.desp.e outras

SUBELEMENTO : 3.3.90.31.99 Outras premiações

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA USO NO CONCURSO IPTU PREMIADO 2020, QUE ESTÁ SENDO PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS CONFORME DECRETO 033 DE 27 DE JANEIRO DE 2020, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
775777	MOTOCICLETA: <i>Especificação: zero quilômetro, ano de fabricação não inferior ao atual, fabricação nacional, motor 4 (quatro) tempos; cilindrada não inferior a 110 cc; potência mínimo de 6,17 cv a 7.500 RPM sistema de partida pedal/elétrica; bateria 12v; 4.ah refrigeração ar tanque de combustível de no mínimo 04(quatro) litros cambio manual seqüencial no mínimo de 4 (quatro) velocidades.</i>	3,0000	UNIDADE	0,00
775827	TELEVISOR DE LED 40" <i>Especificação: COM CONVERSOR DIGITAL, ENTRADA HDMI, PORTAS USB.</i>	3,0000	UNIDADE	0,00
024449	CELULAR 2CHIPS <i>Especificação: sistema Android, Touchscreen de 5.2 polegadas com uma resolução de 1280x720 pixels, conectividade Wi-fi e GPS, leitor multimídia, rádio, videoconferência e bluetooth, memória interna de 16 GB, câmera de 13 megapixels com resolução de 4128x3096 pixels.</i>	5,0000	UNIDADE	0,00

Paragominas, 28 de Janeiro de 2020

MARIA DAS GRAÇAS QUADROS MARTINS SILVA
RESPONSÁVEL

Clarice Maria Nogueira
Superintendente - Materiais e Almoxarifado
Coordenadora de Suprimentos e Almoxarifado
Prefeitura Municipal de Paragominas